

Lei Municipal nº 728/2015, de 26 de Agosto de 2015.

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Grupo de Cavaleiros da Amizade de Santa Cecília do Sul, mediante repasse de recursos e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Grupo de Cavaleiros da Amizade de Santa Cecília do Sul, CNPJ nº 19.453.831/0001-47, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta lei, tendo por objeto o repasse de recursos públicos para contribuir na realização das festividades alusivas a semana farroupilha.

Parágrafo Único - A importância repassada ao Grupo de Cavaleiros da Amizade de Santa Cecília do Sul, através do presente convênio, será de até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º. Os valores repassados ao Grupo de Cavaleiros da Amizade de Santa Cecília do Sul deverão ser aplicados em

material gráfico, alimentação e transporte, nos exatos termos do plano de aplicação proposto.

Parágrafo Único - Em contrapartida, o Grupo de Cavaleiros da Amizade terá o compromisso de estabelecer a programação do evento e efetuar sua respectiva organização.

Art. 3º. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 - *Secretaria de Administração*
339041000000 - *Contribuições*
2041 - *Realização de eventos, fest. e recepções*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul, 26 de agosto de 2015.

Jusene C. Peruzzo,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Jones Ademar Rech
Secretário Municipal de Administração